



Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

PORTARIA Nº 019 DE 26 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR DA FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA, Professor Assuero Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na legislação pertinente;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 010 de 20 de novembro de 2006 que define **NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA** da Faculdade de Saúde e Ecologia Humana de Vespasiano.

A Diretoria e a Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade de Saúde e Ecologia Humana define, por meio desta portaria, as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Medicina:

Dos Objetivos:

Art.1º- O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, consiste em um trabalho monográfico de cunho científico, elaborado pelo acadêmico e orientado por professor do curso de medicina, objetivando a apresentação desta produção à comunidade acadêmica ao final do último semestre do curso. O TCC é requisito para conclusão da graduação, conforme Parecer CNE/CES Nº.:1210/2001.

Art.2º- O TCC do Curso de medicina deve ser elaborado em uma das seguintes formas: 1) artigo original de estudos observacionais ou experimentais; 2) artigos de revisão crítica da literatura, sobre tema relevante para a Medicina e Sociedade ; 3) artigos de revisão sistemática da literatura e; 4) Estudo de caso.

Art.3º- Poderão ser orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso qualquer docente do Curso de Medicina desde que tenham disponibilidade de tempo requerida e experiência em orientação e publicação de trabalhos científicos. Professores especialistas que não preencherem os critérios acima deverão iniciar esta atividade como co-orientadores.

Art.4º- Caberá ao acadêmico/a escolher o/a orientador/a, respeitada a disponibilidade e aceite do/a mesmo/a.

Art.5º- O TCC será elaborado por um número mínimo de três e máximo de cinco acadêmicos/as; **Os alunos deverão obrigatoriamente estar matriculado no mesmo período.**

Art.6º- O aluno/a deverá indicar um orientador/a à coordenação e vice-coordenação do curso de medicina e este deverá ser aprovado/a pela mesma.

§ 1º - A indicação será feita por meio de uma carta modelo (ao final deste documento) com o "De acordo" do/a orientador/a, a ser entregue até o término do primeiro mês do oitavo período do curso.



§ 2º - No caso de nenhum professor/a concordar em orientar o grupo de 03 a 05 alunos/as, este deverá comunicar à coordenação e ou vice-coordenação, que indicará um orientador/a.

Art.7º - O orientador poderá ser substituído caso seja de interesse de uma das partes.

§ 1º - A substituição deverá ser comunicada por escrito à coordenação e ou vice-coordenação do curso de Medicina, em documento assinado por ambas as partes, e acompanhada da carta modelo com o “De acordo” do novo orientador/a.

§ 2º - A comunicação da substituição deverá acontecer até seis meses antes da data prevista para a apresentação final do trabalho.

Art.8º - Cada professor/a poderá orientar até 3 (três) trabalhos concomitantemente.

Parágrafo único: Poderá existir co-orientação de outros professores, desde que a mesma seja aprovada pelo orientador/a do Trabalho e pela coordenação e vice-coordenação do curso de medicina da FASEH.

Art.9º - Os grupos de acadêmicos/as serão definidos pelo próprio corpo discente, sem interferência da coordenação do curso, exceto em casos especiais, ou quando não houver seguimento da portaria em vigor.

Art.10º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão submetidos a uma banca examinadora, composta por, no mínimo, três professores, sendo estes o Orientador/a e dois outros professores/as designados/as pela coordenação e vice-coordenação do curso de medicina

Art.11º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso terão apresentação oral conjunta, podendo ou não ser no mesmo dia e horário.

Art.12º - A apresentação oral será realizada por um único aluno/a e terá duração máxima de 15 minutos.

§ 1º - Em seguida à apresentação oral iniciar-se-á a discussão, com duração indeterminada, podendo se estender de acordo com a necessidade.

§ 2º - No caso de trabalho coletivo o/a aluno/a apresentador/a não poderá intervir na discussão, a menos que seja solicitado/a pela banca.

§ 3º - Todos os componentes do grupo apresentador deverão estar aptos para a arguição da banca.



Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Art.13º - A nota referente ao Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída pelo professor/a orientador/a forma:

CRITÉRIOS		PONTOS
Atitudinais		
	Respeito à hierarquia e relacionamento intra-grupo	10
	Frequência no agendamento definido pelo orientador/a	10
	Seguimento de datas para entrega pré-definidas	10
Conteúdo do Tema escolhido		
	Coerência e desenvolvimento do texto	15
	Coerência entre objetivo/material métodos e marco teórico	15
	Desenvolvimento do marco teórico	15
	Clareza e domínio da metodologia escolhida	15
	Respeito às normas da ABNT	10
TOTAL		100

Parágrafo único – Será considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso o aluno/a que alcançar ao cálculo da média aritmética das notas o valor igual ou maior que 60 (sessenta) pontos.

Art.14º- Os trabalhos escritos deverão ser entregues em três vias impressas e uma eletrônica (CD).

§ 1º - A normatização do trabalho escrito e do pôster, bem como as orientações para o envio do documento eletrônico estão definidas nas Normas de Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º - O trabalho escrito deverá ser entregue ao professor/a determinado pela coordenação de Curso com, no mínimo, 15 dias de antecedência à apresentação.

§ 3º - Para efeito de arquivamento ou publicação do trabalho, o/a(s) autor/as (es) poderão entregar uma cópia corrigida do trabalho escrito e o respectivo documento eletrônico num prazo de até 15 dias após a apresentação do mesmo.

Art.15º- Os casos não previstos nestas Normas e as situações especiais serão resolvidos pelo Colegiado da FASEH, não cabendo recurso.

Prof. João Lúcio dos Santos Júnior
Coordenador do Curso de Medicina

Professor Assuero Rodrigues da Silva
Diretor da FASEH